



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1694 de 21 de junho de 1991.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA AO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município, de 30/MAR/1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam alienados por doação ao CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BARRA BONITA, os veículos abaixo mencionados, a saber:

- 1) Veículo marca Volkswagen, ano 1991, tipo GOL CL, cor branco, a gasolina, chassis 9BWZZZ30ZMTO46264, placa GF.2176;
- 2) Veículo marca Volkswagen, ano 1991, tipo GOL CL, cor branco, a gasolina, chassis 9BWZZZ30ZMTO46282, placa GF.2156;
- 3) Veículo marca Volkswagen, ano 1991, tipo Kombi, cor bege, a gasolina, chassis 9BWZZZ23ZMPO07250, placa GF.2166;
- 4) Veículo marca Volkswagen, ano 1991, tipo Kombi, cor bege, a gasolina, chassis 9BWZZZ23ZMPO07246, placa GF.2186.

ARTIGO 2º - Os veículos mencionados no artigo anterior, deverão ser utilizados na execução das atividades do serviço de promoção social do Município e não poderão ser cedidos, transferidos, caucionados, nem por qualquer forma alienados a terceiros, sem prévia autorização da municipalidade, sob pena de nulidade do ato e de retrocessão.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 21 de junho de 1991.

O PREFEITO